PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA

Escola Básica e Secundária do Nordeste

NORDESTE Abril de 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO **2**

1. **DEFINIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA** **3**
2. **ESTRATÉGIA E CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO** **4**
3. **MODELO DE ENSINO A DISTÂNCIA** **5**
4. **PLANO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO** **6**

INTRODUÇÃO

No âmbito da Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2020, de 31 de março de 2020, a Região Autónoma dos Açores vive, até ao dia 30 de abril, a prorrogação da situação de contingência em resposta à pandemia COVID-19. No seguimento deste documento, a Resolução do Conselho do Governo n.º 90/2020, de 1 de abril, determinou que todas as atividades letivas são ministradas em regime de ensino à distância, durante o terceiro período letivo, enquanto se mantiver o encerramento das escolas, devendo o órgão de gestão de cada unidade orgânica, em função da respetiva realidade, procurar e desenvolver as respostas mais adequadas e potenciadoras do sucesso educativo dos alunos.

Assim, surge o Plano de Ensino à Distância da EBS do Nordeste, que tem como objetivo proporcionar uma aprendizagem ativa e autónoma num momento em que a escola não tem condições de proporcionar um ensino presencial devido à situação criada pelo COVID-19, prevendo a consolidação das aprendizagens já realizadas no 1.º e 2.º períodos e o desenvolvimento possível de novas aprendizagens, as verdadeiramente estruturantes.

O ensino nesta modalidade está organizado de forma a suprir a presença física pela presença virtual, disponibilizando-se uma série de recursos on-line que otimizam a interação entre professores e alunos e entre esses entre si.

Este Plano mantém-se em vigor até que novas resoluções sejam tomadas pela tutela.

1. DEFINIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA

A elaboração e implementação do Plano de Ensino à Distância da unidade orgânica deve envolver os atores educativos na tomada de decisão e mobilizar parceiros disponíveis para colaborar.

Para além disso, o Conselho Executivo e o Conselho Pedagógico deverão definir, aprovar e acompanhar as diretrizes para implementação do Ensino à Distância, promovendo a articulação entre os professores, incentivando a flexibilidade, o equilíbrio e a real pertinência e intencionalidade curricular das atividades/ tarefas a implementar com os alunos.

Os Coordenadores de Departamento e Representantes de Grupos Disciplinares devem estabelecer os conteúdos a lecionar, demonstrar confiança no trabalho em curso, transmitindo tranquilidade e disponibilidade para esclarecimentos.

Os Diretores de Turma desempenharão uma função central ao nível da articulação entre professores e alunos, na organização e monitorização do trabalho semanal e no contacto com os pais/encarregados de educação.

A Equipa de Apoio Digital prestará auxílio aos professores, alunos e, eventualmente, os pais/ encarregados de educação com maiores dificuldades na utilização das tecnologias. Esta equipa será constituída pelo Embaixador Reda (o docente José Fonseca), pelo Técnico de Informática Luciano Manuel Medeiros Cabral, pelo estagiário João Pedro Pimentel Pacheco, pelos Docentes de TIC Mónica Tavares e Vítor Gaudêncio e pelo Vice-Presidente do Conselho Executivo Óscar Carreiro. Esta Equipa estará contatável primordialmente pelo correio eletrónico ebs.nordeste@azores.gov.pt ou pelo telefone 296 480 140.

Assim, são escalonadas as seguintes ações:

- Reuniões por videoconferência entre o Conselho Executivo, a Presidente da Assembleia de Escola, o Presidente do Conselho Pedagógico, a Coordenadora de Diretores de Turma do Ensino Básico e o Coordenador de Diretores de Turma do Ensino Secundário para preparação do Plano de Ensino à Distância.
- Reunião por videoconferência do Conselho Pedagógico para parecer sobre o Plano de Ensino à Distância, onde estão presentes representantes de alunos, de Encarregados de Educação e de funcionários da escola.
- Reunião por videoconferência do Conselho Executivo para aprovação do Plano de Ensino à Distância.
- Envio do Plano de Ensino à Distância Direção Regional da Educação para validação.
- Articulação por parte do Conselho Executivo com a edilidade e/ou com outros parceiros, por exemplo, as Juntas de Freguesia e Segurança Social, na tentativa de que todos os alunos tenham o acesso aos meios informáticos necessários para o desenvolvimento do ensino à distância – esta dimensão assume primordial pertinência para os alunos com problemas de conectividade e infraestrutura.

↳ Nomeação das seguintes equipas: Equipa de Apoio Digital e Equipa de Monitorização e Avaliação do Plano de Ensino à Distância.

↳ Elaboração pelo Conselho Executivo do calendário das reuniões de avaliação do 2.º período a decorrer na semana de 14 a 17 de abril.

↳ Reunião por videoconferência dos grupos disciplinares/Departamentos curriculares para definição das aprendizagens essenciais a trabalhar com os alunos neste período.

↳ Reuniões por videoconferência dos Conselhos de Turma/grupo de professores para articulação de conteúdos.

↳ Adaptação pelo Conselho Executivo na semana de 14 a 17 de abril dos horários dos professores e dos alunos, seguindo o estipulado no ponto 3 do presente documento, prevendo não só tempo para os professores investirem no trabalho colaborativo com outros professores do conselho de turma e/ou do grupo disciplinar, para a planificação e preparação de recursos e para o apoio aos alunos, sempre que necessário, mas também que os alunos não podem estar um dia inteiro em frente a um ecrã ou um dia inteiro a estudar e que estes vão necessitar de tempo para trabalho autónomo, nos moldes definidos pelos seus professores.

↳ Divulgação do Plano de Ensino à Distância da unidade orgânica junto da comunidade educativa, através da publicitação do mesmo na página eletrónica da escola e do seu envio por mail aos pais/encarregados de educação.

2. ESTRATÉGIA E CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO

Cronograma de aplicação Ensino à Distância

14 a 17 de abril	- Reuniões de avaliação de 2.º período para validação da avaliações e definição dos critérios de atuação com a turma. - Desenvolvimento de esforços para dotar todos os alunos da unidade orgânica das condições para que tenham o equipamento necessário e o acesso à internet. - Apoio aos alunos, encarregados de educação e professores na instalação e manuseamento destas ferramentas digitais.
20 a 24 de abril	- Treino e manuseamento das ferramentas digitais. - Revisão e consolidação de conteúdos já lecionados.
A partir de 27 de abril	- Lecionação de novos conteúdos, conforme o definido nos respetivos grupos disciplinares/ Departamentos curriculares

3. MODELO DE ENSINO A DISTÂNCIA

O ensino à distância destina-se aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, dos cursos científico-humanísticos e dos cursos profissionais que se encontrem impossibilitados de frequentar presencialmente a escola devido à situação de emergência originada pela pandemia COVID-19.

É aplicável aos alunos o disposto no Estatuto do Aluno em vigor na Região Autónoma dos Açores e no regulamento interno da escola, estando obrigados ao dever da assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas nos tempos definidos para as sessões assíncronas.

Na organização do currículo, segue-se o estipulado nas competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, tendo por referência os documentos curriculares em vigor para cada disciplina, unidades de formação de curta duração (UFCD) e os referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), nomeadamente as aprendizagens essenciais para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico geral e para os cursos científico-humanísticos, bem como as aprendizagens essenciais e os perfis profissionais no caso do curso profissional. Devem, ainda, ser considerados os domínios de Cidadania e Desenvolvimento definidos na Estratégia de escola.

O Ensino a Distância funcionará através da plataforma digital do SGE, complementada com a Microsoft Teams, constituindo-se por aula virtuais, organizadas por ano e ciclo de escolaridade, com recurso a formas de trabalho síncronas e assíncronas.

As atividades síncronas decorrerão por turnos, de acordo com os horários elaborados pelo órgão executivo. As aulas virtuais desenvolver-se-ão numa sessão síncrona de 30 minutos – Ensino Básico/ 40 minutos – Ensino Secundário, em tempo real e que permitirá aos alunos interagirem online com o professor e com os seus pares: para participar nas atividades letivas, esclarecer as suas dúvidas ou questões, apresentar trabalhos, designadamente no chat ou em videoconferências.

Ensino Secundário - 8:30 às 11:30 (ou 12:20 em alguns dias)

Ensino Básico – 2.º Ciclo – 10:00 às 12:00

Ensino Básico – 3.º Ciclo – 13:00 às 15.00

As atividades assíncronas desenvolver-se-ão em tempo não real, 90 minutos diários, onde os alunos trabalharão autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados no SGE, colocando dúvidas ou apresentando sugestões aos docentes bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitam estabelecer interação com os seus pares e professores, em torno das temáticas em estudo.

Ensino Secundário - 14:00 às 15:30

Ensino Básico – 2.º Ciclo – 14:00 às 15:30

Ensino Básico – 3.º Ciclo – 10:30 às 12.00

Para os alunos abrangidos pelo apoio personalizado como medida do NEE, os responsáveis por esse apoio estarão disponíveis durante o período de atividades assíncronas diariamente para o acompanhamento dos alunos, em horário a definir pelo Conselho Executivo, nunca inferior a 30m. A docente do Grupo 700 também terá no seu horário previsto tempo de trabalho com os alunos que já apoiava nos 1.º e 2.º períodos.

Recomenda-se que:

- Exista uma articulação do Conselho de Turma ou de núcleo, sendo essencial o papel do diretor de turma/titular de turma nessa articulação. De forma a evitar o esforço e sobrecarga em tempo e em trabalho, pelos professores e pelos alunos, e no sentido de se evitar a desmotivação e a "desconexão" dos alunos, sugere-se que os professores, sendo conhecedores do número de disciplinas existentes, partilhem com os outros professores as tarefas propostas ou as integrem em conjunto num **projeto de turma**.
- Se recorra, prioritariamente, a recursos que os alunos tenham em casa (manuais escolares) ou que sejam de fácil acesso através da internet (para resolução de tarefas *online* ou *offline*), sendo vetada a solicitação de impressão de documentos).

4. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Monitorização e avaliação do Plano de Ensino à Distância

A monitorização e a regulação do plano de Ensino à Distância ficará a cargo de uma equipa responsável composta pelo Conselho Executivo, Presidente do Conselho Pedagógico e Coordenadores dos Diretores de Turma, que monitorizará o grau de satisfação dos docentes, dos alunos e dos pais/EE, bem como a qualidade do *feedback* dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens.

Avaliação dos alunos – orientações

Embora se aguardem orientações mais precisas da DRE quanto aos moldes em que se levará a cabo o processo de avaliação durante o 3.º período, recomenda-se:

- A valorização da avaliação formativa, como processo de melhoria das aprendizagens e do próprio processo de ensino, levando os alunos a melhorarem a sua prestação;

- A definição de níveis de exigência realistas, considerando que os aluno em regime de ensino à distância têm menos apoio do que teriam num sistema presencial;

- A promoção de contacto entre docente e alunos na revisão e consolidação de conteúdos e nas questões de avaliação e/ ou classificação, adequando as metodologias às condições atuais;

- A valorização da autoavaliação de conhecimentos (utilização de aplicativos, *quizzes*, partilha de ficheiros autocorretivos ou outros);

- A promoção, sob orientação dos docentes, da produção de conteúdos, que poder-se-ão converter em instrumentos de avaliação. (trabalhos multimédia, vídeos, narrativas digitais, mapas conceptuais, murais interativos ou outros);

- A implementação de formas de atuação que incentivem, constantemente, o progresso dos discentes nas tarefas, através da criação de chats ou fóruns de dúvidas, procurando, igualmente, encurtar a sensação de distanciamento e isolamento.

Parecer favorável do Conselho Pedagógico em 8 de abril de 2020.
Presidente do Conselho Pedagógico: António Rocha

Aprovação pelo Conselho Executivo em 13 de abril de 2020.
Presidente do Conselho Executivo: Nuno Amaral